

**DECRETO MUNICIPAL N.º 342/2020**

14 de outubro de 2020

Súmula: DISPÕE SOBRE O RETORNO ÀS ATIVIDADES HABITUAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS INTEGRANTES DO GRUPO DE RISCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Nova Londrina, Estado do Paraná, Roberto Mitsuru Tsunokawa, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 093/2020, que, segundo seu Art. 9º, foram dispensados do trabalho, até decisão em contrário, os servidores públicos efetivos, acima de 60 (sessenta) anos, exceto os profissionais de saúde, priorizando-se a situação de emergência e o interesse público, com doenças crônicas, com problemas respiratórios, gestantes e lactantes; CONSIDERANDO que cabe aos gestores das Secretarias Públicas Municipais a garantia das medidas preventivas e de proteção necessárias para minimizar os riscos nos seus respectivos ambientes de trabalho, bem como a fiscalização da obediência às medidas de segurança individuais, extensiva, inclusive, aos visitantes/frequentadores; CONSIDERANDO que, embora ainda não afastado o risco de contágio, o trabalho presencial dos servidores públicos municipais é de fundamental importância para a regularidade da prestação dos serviços públicos, recomendando-se a manutenção de medidas preventivas; e, CONSIDERANDO a deliberação do Comitê de Gerenciamento de Crise Decorrente do Coronavírus – COVID-19, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Nova Londrina,

DECRETA:

Art. 1º. A dispensa do trabalho presencial, conforme estabelece o Artigo 9º do Decreto Municipal nº 93/2020, poderá ser mantida sob as seguintes condições:

I – aos servidores públicos municipais efetivos, acima de 60 (sessenta) anos, exceto os profissionais de saúde, priorizando-se a situação de emergência e o interesse público; portadores de doenças crônicas, tais como hipertensão, diabetes, problemas renais, cardíacos, hiper ou hipotireoidismo; portadores de imunodeficiência; pacientes em tratamento de neoplasias; portadores de doenças autoimunes; gestantes e lactantes; convalescentes de cirurgias em geral e pessoas em monitoramento em decorrência da suspeita ou confirmação de contaminação do COVID-19);

II – apresentação de declaração conjunta do gestor da respectiva Secretaria Municipal e do Servidor, comprovando dispor de condições para realização de suas atribuições no sistema de teletrabalho (disponibilidade de equipamentos, descrição das atividades a serem desenvolvidas, viabilidade do exercício regular de suas atribuições a distância, garantia de desempenho de suas atribuições, sem prejuízo a terceiros);

III – comprovação do enquadramento ao grupo de risco descrito no inciso I, deste Artigo.

Art. 2º. O Requerimento para a manutenção da dispensa do trabalho presencial, juntamente com os documentos mencionados no Artigo anterior, deverá ser protocolizado no Paço Municipal, diretamente pelo servidor interessado, até o dia **19 de outubro de 2020**.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quarta-Feira, 14 de outubro de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1878/2020 - 2 Pág(s)

Parágrafo Único. A análise da viabilidade da manutenção da dispensa do trabalho presencial, conforme requerido, caberá ao Departamento de Recursos Humanos, que poderá requisitar parecer da Junta Médica Municipal.

Art. 3º. Vencido o prazo para a apresentação do Requerimento, os servidores públicos municipais, até então dispensados, deverão retomar as suas atividades habituais, em seus respectivos cargos e lotação.

Art. 4º. Para a garantia de minimização dos riscos de contágio, especialmente para os servidores do grupo de risco, deverão ser reforçadas as medidas preventivas, a cargo do gestor da Secretaria Municipal e do Servidor:

I - uso obrigatório de máscara de proteção individual cobrindo nariz e boca;

II - disponibilização de álcool 70% na porta de entrada do estabelecimento e em todas as mesas de trabalho;

III - distanciamento mínimo entre mesas de trabalho fixado em 1,5 metros;

IV – manutenção dos ambientes arejados e ventilados;

V – disponibilização de sistema de higienização preventiva nas portas de entradas dos estabelecimentos, tais como recipiente de álcool em gel, pia, água e sabão para higienização das mãos;

VI – disponibilização de tapete umedecido com água sanitária (hipoclorito de sódio) para higienização das solas de calçados na entrada do estabelecimento;

VII - rigorosa manutenção das condições de higienização das áreas comuns (piso, paredes e sanitários), móveis, equipamentos e utensílios, tais como mesas, cadeiras, computadores e outras superfícies de toque;

VIII – restrição de aglomerações em ambientes de trabalho e outros de uso comum;

IX – restrição à participação em reuniões de trabalho e ou outras de quaisquer natureza, em ambientes fechados;

X - afastamento sumário do Servidor que apresentar quaisquer sintomas de complicação respiratória (febre, tosse, dor de cabeça, cansaço e dificuldade para respirar), orientando-o à imediata consulta médica.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE OUTUBRO DE 2020.

ROBERTO MITSURU TSUNOKAWA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DECRETO MUNICIPAL Nº 343/2020**

14 de outubro de 2020

SÚMULA: ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICÍPIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as diversas recomendações e determinações para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública – pandemia do coronavírus – COVID-19, notadamente quanto às medidas preventivas dispostas nos diversos decretos municipais, cuja obrigação de controle, manutenção e fiscalização fica a cargo dos respectivos Secretários Municipais nas diversas Secretarias,

DECRETA

Art. 1º. O horário de expediente para as repartições públicas municipais abaixo relacionadas, a partir de **19 de outubro de 2020**, será das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta-feira, e das 08:00 às 12:00 horas, nas sextas-feiras.

Art. 2º. Consideram-se atingidas pelo novo horário de expediente as seguintes repartições públicas municipais:

I – Paço Municipal;

II – Secretaria Municipal de Assistência Social, no tocante aos setores de exclusiva atividade administrativa, sem prejuízo das atividades de atendimento aos programas vinculados ao cadastramento e outros serviços de assistência social direta ou indiretamente relacionados ao enfrentamento da pandemia do coronavírus;

III – Agência do Trabalhador, exceto a necessidade de atendimento emergencial de cadastro e outros serviços direta ou indiretamente relacionados ao enfrentamento da pandemia do coronavírus;

IV – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no tocante aos setores de engenharia, exceto quanto à necessidade de atendimento emergencial para elaboração e andamento de projetos e outros serviços direta ou indiretamente relacionados a convênios, programas, repasses de recursos e realização de obras e licitações de interesse da administração pública municipal;

V – Secretaria Municipal da Educação no tocante aos setores de exclusiva atividade administrativa, sem prejuízo das atividades de atendimentos aos serviços de educação municipal, principalmente quanto ao suporte das atividades escolares, mesmo que virtuais;

Art. 3º. A complementação da carga horária dos servidores lotados nas repartições acima mencionadas dar-se-á pelo sistema de teletrabalho/trabalhoremoto/home office, segundo o que dispõe o Art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2020, de 18 de março de 2020





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quarta-Feira, 14 de outubro de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1878/2020 - 4 Pág(s)

Parágrafo único. O servidor deverá manter canal aberto de comunicação com os demais servidores e com a Prefeitura Municipal durante o período de trabalho nessas condições, bem como a disponibilidade para se apresentar em seu local de trabalho de origem, imediatamente à convocação do superior imediato.

Art. 4º. Permanecem inalterados os horários de expediente nas demais secretarias e repartições públicas municipais, notadamente quanto aos serviços essenciais em saúde, obras e limpeza urbana.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e as medidas previstas poderão ser suspensas ou modificadas a qualquer tempo, priorizando sempre o interesse da manutenção das atividades administrativas municipais.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,
EM 14 DE OUTUBRO DE 2020.

ROBERTO MITSURU TSUNOKAWA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quarta-Feira, 14 de outubro de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1878/2020 - 5 Pág(s)

DECRETO MUNICIPAL Nº 345/2020

14 de outubro de 2020.

SUMULA: ABRE AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, EM FAVOR DO ÓRGÃO SECRETARIA ESTRATÉGICA DE SAÚDE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 70.000,00, PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Roberto Mitsuru Tsunokawa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal 3.153/2019, de 22 de novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - A abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR, no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2020, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 07000 - Secretaria Estratégica de Saúde

UNIDADE: 07001 – Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

			Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	VALOR
10.301.0016.2032 – Manutenção do PAB			
FONTE: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Exercício Corrente			
		339030: Material de Consumo (201).....	R\$ 70.000,00 =====
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....			R\$ 70.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será realizada a anulação do valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 07000 - Secretaria Estratégica de Saúde

UNIDADE: 07001 – Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

			Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	VALOR
10.301.0016.2032 – Manutenção do PAB			
FONTE: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Exercício Corrente			
		339039: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (203).....	R\$ 70.000,00 =====
TOTAL DA ANULAÇÃO.....			R\$ 70.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quarta-Feira, 14 de outubro de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1878/2020 - 6 Pág(s)

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.143/2019.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE OUTUBRO DE 2020.

ROBERTO MITSURU TSUNOKAWA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quarta-Feira, 14 de outubro de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1878/2020 - 7 Pág(s)

LEI MUNICIPAL Nº 3.240/2020

14 de outubro de 2020.

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.153/2019, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.143/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Roberto Mitsuru Tsunokawa, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2020, crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ R\$ 192.205,71 (cento e noventa e dois mil, duzentos e cinco reais e setenta e um centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 06000 - Secretaria Estratégica de Educação

UNIDADE: 06001 – Departamento de Administração e Planejamento

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

			Crédito Especial
			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	VALOR
12.367.0136.6035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EE			
FONTE: 102 – Fundeb 40% - Exercício Corrente			
		315043: Subvenções Sociais.....	R\$ 50.008,97
		335043: Subvenções Sociais.....	R\$ 26.946,74
		445042: Auxílios.....	R\$ 115.250,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....			R\$ 192.205,71

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será realizado a anulação do valor de R\$ 192.205,71 (cento e noventa e dois mil, duzentos e cinco reais e setenta e um centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 06000 - Secretaria Estratégica de Educação

UNIDADE: 06001 – Departamento de Administração e Planejamento

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

			Crédito Especial
			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	VALOR
12.365.0010.2307 MANUTENÇÃO CRECHES			
FONTE: 102 – Fundeb 40% - Exercício Corrente			
		319011: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (169).....	R\$ 192.205,71
TOTAL DA ANULAÇÃO.....			R\$ 192.205,71



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quarta-Feira, 14 de outubro de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1878/2020 - 8 Pág(s)

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.143/2019.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,
EM 14 DE OUTUBRO DE 2020.

ROBERTO MITSURU TSUNOKAWA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quarta-Feira, 14 de outubro de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1878/2020 - 9 Pág(s)

DECRETO MUNICIPAL Nº 346/2020

14 de outubro de 2020.

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.153/2019, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.143/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Roberto Mitsuru Tsunokawa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal 3.240/2020, de 14 de outubro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2020, crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ R\$ 192.205,71 (cento e noventa e dois mil, duzentos e cinco reais e setenta e um centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 06000 - Secretaria Estratégica de Educação

UNIDADE: 06001 – Departamento de Administração e Planejamento

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Especial

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	VALOR
12.367.0136.6035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EE			
FONTE: 102 – Fundeb 40% - Exercício Corrente			
		315043: Subvenções Sociais.....	R\$ 50.008,97
		335043: Subvenções Sociais.....	R\$ 26.946,74
		445042: Auxílios.....	R\$ 115.250,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 192.205,71

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será realizado a anulação do valor de R\$ 192.205,71 (cento e noventa e dois mil, duzentos e cinco reais e setenta e um centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 06000 - Secretaria Estratégica de Educação

UNIDADE: 06001 – Departamento de Administração e Planejamento

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Especial

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	VALOR
-----------	--------------	---------------	-------



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quarta-Feira, 14 de outubro de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1878/2020 - 10 Pág(s)

12.365.0010.2307 MANUTENÇÃO CRECHES

FONTE: 102 – Fundeb 40% - Exercício Corrente

319011: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (169).....R\$ 192.205,71

=====

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 192.205,71

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.143/2019.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,
EM 14 DE OUTUBRO DE 2020.

ROBERTO MITSURU TSUNOKAWA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quarta-Feira, 14 de outubro de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1878/2020 - 11 Pág(s)

DECRETO MUNICIPAL Nº. 344/2020

de 14 de outubro de 2020

SÚMULA: SUSPENDE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2020, DE 28.09.2020. PARA AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) BOMBAS DE INFUSÃO E 1 (UM) MONITOR MULTIPARÂMETROS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA/PR, COM A FINALIDADE DE ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, OBJETO VINCULADO A RESOLUÇÃO SESA Nº 497/2017 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de prazo para apreciação de impugnação apresentada por empresa quanto à especificação de item de equipamento a ser adquirido constante no Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 074/2020.

DECRETA

- Art. 1º - Fica suspensa a abertura da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 074/2020, designada para o dia 15 de outubro de 2020, às 09:00 horas.
- Art. 2º - O setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Londrina, deverá comunicar as empresas interessadas sobre a presente suspensão, fornecendo-lhes cópia deste Decreto.
- Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE OUTUBRO DE 2020.

ROBERTO MITSURU TSUNOKAWA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500